



ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 2.301, DE 30 DE ABRIL DE 1980
(D.O.E.PR. N° 0000 DE 06/05/1980)

Cria PARQUE FLORESTAL DE IBIPORÃ,
no município de Ibiporã, com a área
de 74.0575 ha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 47, itens II e XVI, da
Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o PARQUE FLORESTAL DE IBIPORÃ, no município de Ibiporã, com a área de 74.0575 ha (setenta e quatro hectares, cinco ares e setenta e cinco centiares), em imóvel regularmente discriminado, com os limites e confrontações constantes do Título n° 112 de incorporação ao patrimônio do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná - ITC, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei n° 7.055, de 04 de dezembro de 1978, e matriculado sob n° 1.846, em 18 de dezembro de 1979, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã.

Art. 2° - O Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Paraná - ITC, fica incumbido da guarda e administração do Parque.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de abril de 1980, 159° da Independência e 92° da República.

NEY BRAGA
Governador do Estado

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Agricultura

MENORIAL DESCRITIVO

LADOS	RUMOS	DISTÂNCIA	OBSERVAÇÕES
-------	-------	-----------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

O=PP=36 - 1	4°46'NO	147,74	Inicia junto a calçada de um cemitério, numa estrada vicinal, segue margeando a Estrada, em confrontação com o Cemitério
1 - 2	6°07'NO	147,06	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área da Prefeitura
2 - 3	6°32'NO	248,50	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área da Prefeitura, com terras de Francisca Favoni e com terras de Flávio Pomim
3 - 4	5°31'NO	123,83	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Flávio Pomim
4 - 5	7°26'NO	126,44	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Antonio Paulleti
5 - 6	5°32'NO	110,96	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Yoshiharu e Shigueharu Fukuda
6 - 7	6°00'NO	181,21	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Yoshiharu e Shigueharu Fukuda
7 - 8	4°57'NO	120,53	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Yoshiharu e Shigueharu Fukuda
8 - 9	41°36'NE	100,15	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Afonso Sarabia
9 - 10	64°17'NE	125,93	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de Afonso Sarabia e com terras de José Manela Neto e Roberval Consalter
10 - 11	64°43'NE	65,93	Segue margeando a Estrada, em confrontação com terras de José Manela Neto e Roberval Consalter
11 - 12	86°02'SE	59,40	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
12 - 13	86°37'SE	89,91	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
13 - 14	83°07'SE	35,24	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
14 - 15	89°23'NE	94,74	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
15 - 16	83°53'SE	88,28	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
16 - 17	82°47'SE	29,35	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
17 - 18	15°24'SO	22,57	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
18 - 19	5°23'SE	51,84	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
19 - 20	17°00'SE	68,73	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
20 - 21	10°36'SE	44,48	Segue por linha seca, em confrontação



ESTADO DO PARANÁ

			com terras de Roque e Benjamim Paulleti
21 - 22	8°20' SE	101,93	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
22 - 23	3°38' SE	69,92	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
23 - 24	6°40' SE	109,92	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
24 - 25	6°08' SE	144,41	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti
25 - 26	7°26' SE	9,12	Segue por linha seca, em confrontação com terras de Roque e Benjamim Paulleti, até a margem da antiga Estrada de Rodagem Londrina - Jataizinho
26 - 27	20°19' SO	109,90	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área ocupada pelo IAPAR
27 - 28	4°45' SO	95,44	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área ocupada pelo IAPAR
28 - 29	2°16' SO	101,93	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área ocupada pelo IAPAR
29 - 30	20°39' SO	101,99	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área ocupada pelo IAPAR
30 - 31	36°46' SO	173,00	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área ocupada pelo IAPAR
31 - 32	56°56' SO	112,39	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a área ocupada pelo IAPAR
32 - 33	68°56' SO	129,98	Segue margeando a Estrada, em confrontação com a faixa de domínio da BR-369
33 - 34	65°51' SO	139,82	Segue margeando a Estrada, e por linha seca, em confrontação com a faixa de domínio da BR-369
34 - 35	63°27' SO	56,17	Segue por linha seca, em confrontação com a faixa de domínio da BR-369, até o entroncamento com a Estrada vicinal
35-36=0=PP	2°56' NO	12,80	Segue margeando a Estrada vicinal, até o ponto de partida.
TOTAL DO PERÍMETRO: 3.551,54 m			

NEUSA STAHLSCMIDT
Engenheira Civil
C. Prof. N° 1384-D - 7ª Região

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.